

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**PORTARIA GR Nº 328, DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o que dispõe a Instrução Normativa nº. 21 de 16 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e Ofício-Circular nº 5/2020/SGP/UFMT;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 23108.122496/2015-63;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 23108.062596/2020-91.

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - Estabelecer, em caráter excepcional, normas referentes à outorga de grau aos estudantes concluintes dos cursos de graduação da Universidade Federal de Mato Grosso, do período acadêmico de 2020/1, alternativamente as sessões solenes e presenciais.

Parágrafo único: A outorga de grau de que trata o *caput* se dará mediante cumprimento de rito virtual, via Processo SEI, considerando as recomendações de se evitar aglomeração de pessoas.

ARTIGO 2º - A outorga de grau é o ato oficial da Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do qual o estudante formando é investido na posse do grau acadêmico a que tiver direito por haver integralizado o currículo do respectivo curso de graduação.

Parágrafo único - Entende-se por integralização do curso a conclusão com aprovação de todos os componentes curriculares que constam do projeto pedagógico dos cursos aprovados pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE), inclusive a condição de regularidade em relação ao Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE).

ARTIGO 3º - O rito virtual de Colação de Grau via Processo SEI seguirá o seguinte fluxo:

I - Compete à Coordenação do Curso de Graduação iniciar processo SEI com a lista dos prováveis formandos para análise da exaço curricular do semestre vigente.

II - O processo seguirá para a Supervisão de Documentação e Intercâmbio / Coordenação de Administração Escolar (CAE), no Câmpus de Cuiabá, e para as Supervisões de Registro Escolar, nos Câmpus do interior, para realizar a análise e homologação da Exaço Curricular (EC).

III – A Supervisão de Documentação e Intercâmbio (SDI) ou Supervisão de Registro Escolar (SRE), mediante homologação da EC, confeccionará as Atas de Colação de Grau e anexará ao Processo SEI.

IV – A SDI/SRE retornará o processo à Coordenação de Curso para disponibilizar acesso aos graduandos, para por meio de assinatura eletrônica, assinar as Atas de Colação de Grau e Termo de Juramento.

V – Após assinaturas desses documentos, por parte dos graduandos, o processo será remetido à Reitoria, que poderá outorgar grau ou designar seu representante para confecção e assinatura do Termo de Outorga de Grau.

VI – O processo SEI será público para consulta, com o objetivo de dar ciência da outorga de grau a cada graduado.

VII – Após assinatura do termo de outorga de grau, o processo segue para a Gerência de Registro Escolar da Graduação, Câmpus de Cuiabá, e às Supervisões de Registro Escolar, nos Câmpus fora da sede, para registro da data da colação de grau no Histórico Escolar.

ARTIGO 4º - Cumprido o rito descrito no Artigo 3º, considera-se para todos os efeitos legais FORMADOS, todos os graduados relacionados na Ata de Colação de Grau.

ARTIGO 5º - As atas de colação de grau devem ser assinadas pelo Outorgante, a Coordenação de Administração Escolar ou Supervisão de Registro Escolar, Supervisão de Documentação e Intercâmbio (nas atas do Câmpus de Cuiabá) e podem ser assinadas pelas demais autoridades ou personalidades que forem mencionados na ata.

ARTIGO 6º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenação de Graduação do Curso em conjunto com a Coordenação de Administração Escolar - CAE/STI e a Gerência de Cerimônias e Eventos da Universidade, quando for o caso.

ARTIGO 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA,
CUMpra-SE.

EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA, Reitor(a) da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**, em 31/08/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2795391** e o código CRC **FAD14FCA**.